

Arquivo - SIME

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PMF/PGM  
CONFERE COM ORIGINAL

glt  
[Signature]

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de **Fortaleza**

EDITAL Nº 1296  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2014

FL. | 1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 75/2014  
Pregão Eletrônico nº 049/2014  
Processo nº **P053770/2014**  
Vigência: A partir de sua publicação  
Validade: 14 de 07 de 2015

**ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, representada por sua titular Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

**ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Joaquim Aristides de Oliveira, CPF nº 081.780.463-34, residente e domiciliado nesta capital.

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- Empresa **FAZAN & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.233.306/0001-37, com sede na cidade de Cambé - PR, na Rua da Esperança, 648, Jardim Casa Grande, CEP: 86.191-010, Telefone: (43) 3254-4996, representada por Maria de Lourdes Fazan Dias, CPF nº 614.446.509-04.

Aos 25 dias do mês de junho de 2014, na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 049/2014 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 18/06/2014, às fls 214, do Processo nº **P053770/2014** que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60055-090  
Fortaleza-Ce. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

[Signature]

[Signature]  
[Stamp: COORDENADORIA DE LICITAÇÃO - PMF/PGM - SIME]



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**

EDITAL Nº 1296  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2014

FL. | 2

28

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 049/2014.
- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.090, de 08/03/2013, publicado D.O.M de 08/03/2013 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o registro de preços visando à aquisição futura e eventual de placas de alumínio anodizado, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 049/2014, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P053770/2014.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

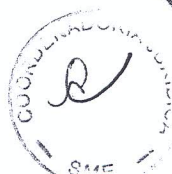
A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090 de 08 de março de 2013.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de **Fortaleza**

EDITAL Nº 1296  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2014

FL. | 3

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda**- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** – Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

**Subcláusula Quarta** - Caberá ainda à detentora do registro:

- a) Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a detentora do registro proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual.
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**

EDITAL Nº 1296  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2014

FL. | 4

- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s)/ entidade (s) participante (s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quinta** - Caberá ao órgão detentor do registro de preços:

Além das obrigações resultantes da Lei no. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Secretaria Municipal de Educação – SME:

- a) Solicitar a entrega do objeto junto à detentora do registro através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;
- b) Proporcionar à detentora do registro todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- c) Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à detentora do registro na forma ajustada neste documento;
- f) Aplicar penalidades à detentora do registro, quando for este o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

EDITAL Nº 1296  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2014

FL. | 5

221  
E

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme artigos 15 do Decreto Federal 7.892/2013 e 62 da Lei 8.666/93, a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** – Quanto à entrega:

1. O objeto do presente SRP deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 049/2014, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

1.1. O PRAZO de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento, pela detentora do presente Registro, da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

1.3. A entrega será realizada em locais posteriormente definidos pela CONTRATANTE e sem nenhum ônus para a mesma, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para as referidas placas objeto deste Termo.

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.4. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou

JM

Handwritten signature and stamp area.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**

EDITAL Nº 1296  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2014

FL. | 6

digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

**2.5.** O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da detentora do registro, **exclusivamente no BANCO DO BRASIL.**

**Subcláusula Primeira** - Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega.

**Subcláusula Segunda** - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Terceira** - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quarta** - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**Subcláusula Quinta** - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Sexta** - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula Sétima** - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2790.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de  
**Fortaleza**

EDITAL Nº 1296  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2014

FL. | 7

JJB

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

**Subcláusula Primeira** - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

**Subcláusula Segunda** - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item anterior (26.6) será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

EDITAL Nº 1296  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2014

FL. | 8

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Nona - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos do item 26.6, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 26.7 deste edital.

2.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea "a" do subitem 26.6 deste edital, o titular da Central de Licitação – CL extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;





CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de  
**Fortaleza**

EDITAL Nº 1296  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2014

FL. | 9

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Subcláusula Segunda** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Terceira** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Subcláusula Quarta** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**Subcláusula Quinta** – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**Subcláusula Sexta** – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**Subcláusula Sétima** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Subcláusula Oitava** – A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

EDITAL Nº 1296  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2014

FL. | 10

**Subcláusula Nona** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

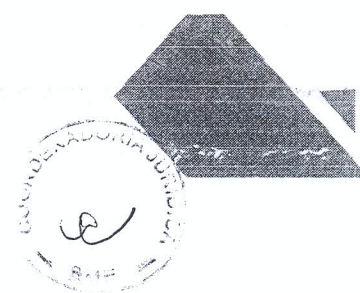
Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza (CE), 25 de junho de 2014

Geovânia Sabino Machado  
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Joaquim Aristides de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação (Respondendo)

Maria de Lourdes Fazan Dias  
FAZAN & CIA LTDA - EPP



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de  
**Fortaleza**

EDITAL Nº 1296  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2014

FL. | 11

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2014  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 049/2014.

<b>FAZAN &amp; CIA LTDA - EPP</b> <b>CNPJ Nº 07.233.306/0001-37</b>						
LOTES	ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
01	01.1	PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL EM ALUMÍNIO ADONIZADO, COM IMPRESSÃO EM TINTA INDELÉVEL, POSSUINDO 05 CM (CINCO CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO E 02 CM (DOIS CENTÍMETROS) DE ALTURA, TODAS COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, NOMES E CÓDIGOS DOS CONVÊNIOS IMPRESSOS EM 01 (UMA) ÚNICA COR, NUMERADO EM NUMERADOR AUTOMÁTICO, COM FITAS ADESIVAS RESISTENTES E FUROS NAS EXTREMIDADES. ESTAS PLAQUETAS DEVERÃO SER ACOMPANHADAS DOS REBITES NECESSÁRIOS A SUA APLICAÇÃO.	500.000	FAZAN	0,60	300.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)</b>						
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)</b>						

**VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 300.000,00**  
**(TREZENTOS MIL REAIS)**



# PUBLICAÇÃO

PE 049/2014 - SME | CPL

229  

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2014

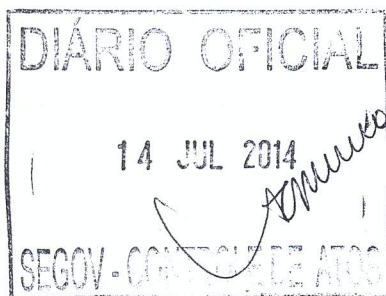
**I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** FAZAN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.233.306/0001-37; **III - DO OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura e eventual de placas de alumínio anodizado, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 049/2014, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P053770/2014; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2014;** **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2014; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação - SME.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 11 de julho de 2014.

Joaquim Aristides de Oliveira

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SME



Publique-se,

Liana Rangel Borges

Assessora Jurídica  
Secretaria Municipal de Governo

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2014

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 28

231  
F

B	C	A	C	D	NULA	C	A	D	A	B	C	D	C	A	A	D	B	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	C	C	A	B	D	A	A	B	D	C	D	B	A	C	B	A	A	B

### PROVA DE MATEMÁTICA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	C	D	NULA	C	A	D	A	B	C	D	C	A	A	D	B	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	D	B	D	C	B	C	D	B	B	A	C	C	D	D	A	D	A	B

### PROVA DE INGLÊS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	C	D	NULA	C	A	D	A	B	C	D	C	A	A	D	B	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	A	B	C	D	A	A	D	B	B	A	B	D	C	C	D	C	A	C

### PROVA DE ARTES

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	C	D	NULA	C	A	D	A	B	C	D	C	A	A	D	B	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	A	B	C	D	C	C	D	D	A	NULA	B	B	C	A	D	B	C

### PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	C	A	A	D	B	B	B	D	B	C	B	B	A	D	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	B	C	D	A	C	B	D	A	B	C	B	D	A	C	D	C	B

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 205/2014** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Revogar a Portaria nº 157, de 29 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de junho de 2014. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de julho de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 222/2014 - SME** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir da Portaria nº 84/2013, de 16 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 15.056, no dia 14 de junho de 2013, que dispõe sobre a lotação dos servidores selecionados para realizarem orientação de estudo do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, os servidores relacionados abaixo, a partir de 28 de fevereiro de 2014,

ORD.	NOME
01	Marilândia Ferreira Colaço do Carmo
02	Thelma Regina Vieira Nogueira

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de julho de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2014.** I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municip

pal de Fortaleza. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: FAZAN & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.233.306/0001-37. III - DO OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura e eventual de placas de alumínio anodizado, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2014, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P053770/2014. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 049/2014. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII - DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2014. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação - SME. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 11 de julho de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SME.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 024/2014** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições de lei e na forma do que dispõe o artigo 186, e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, e art. 482 da CLT. RESOLVE: Designar os servidores municipais GERALDO ATÁIDES DA SILVA, Advogado, matrícula nº 141061, Presidente, MARIA IMACULADA FERREIRA DA FONSECA, Enfermeira,



PUBLICAÇÃO

FE 049/2014 - SME/CPL

214  
C

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2014** – Processo nº. P053770/2014, cujo objeto é a Seleção de empresa para o Registro de Preço visando à aquisição futura e eventual de placas de alumínio anodizado, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 1296/14, fls. 101/141, **homologa, para que produza os efeitos legais e jurídicos**, o resultado da licitação, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 207/209 do processo em referência, **em favor da empresa FAZAN & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.233.306/0001-37, no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2014: Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2790.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza (CE), 16 de junho de 2014.

Joaquim Aristides de Oliveira

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Respondendo**



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.  
Luizélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário Executivo de Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 11 de junho de 2014. Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, p/p Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

\*\*\* \*\*

**ATO N° 1405/2014 – SEPOG – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1° do Decreto n° 13.076/2013, de 08.02.2013 e Decreto n° 13.196/2013, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e de acordo com o Processo n° P 138601/2014. RESOLVE de acordo com o art. 82, item III, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM n° 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, autorizar a disposição, para a Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S.A – ETUFOR, com ônus para a origem do servidor EDILSON BRASIL DE SOUSA, matrícula n° 9962-01, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.04.2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 11 de junho de 2014. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

\*\*\* \*\*

**ATO N° 1406/2014 – SEPOG – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1° do Decreto n° 13.076, de 08.02.2013, bem como o que consta no Processo n° P122629/2014. CONSIDERANDO que através do Ato n° 7992/2012, de 12.09.2012, a servidora ANTONIA EDNUZA ARAÚJO VIANA, matrícula n° 12167.01, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, teve assegurado o direito de perceber a Gratificação Representação do Cargo Comissionado de Diretora Administrativa Financeira, símbolo DAS-1, integrante da estrutura administrativa da extinta Secretaria de Administração do Município. CONSIDERANDO ainda, que a servidora implementa os requisitos estabelecidos pelo art. 121 § 2° da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) publicado no DOM n° 9.526, de 02.01.1991. RESOLVE assegurar a referida servidora o direito de optar pela representação do cargo comissionado de Assessor Técnico, símbolo AT-1, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza, nos precisos termos do artigo supra-mencionado, a partir de 11.03.2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 12 de junho de 2014. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** - Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico n° 049/2014 – Processo n° P053770/2014, cujo objeto é a Seleção de empresa para o Registro de Preço visando à aquisição futura e eventual de placas de alumínio anodizado, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital n° 1296/14, fls. 101/141, HOMOLOGA, para que produza os efeitos legais e jurídicos, o resultado da licitação, nos termos indicados no relatório da Central de Licita-

ções da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 207/209 do processo em referência, em favor da empresa FAZAN & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.233.306/0001-37, no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2014: Projeto/Atividade 24901. 12.122.0001.2790.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 16 de junho de 2014. Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RESPONDENDO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA N° 123/2014**

Dispõe sobre a organização e normas de funcionamento da I Conferência Regional de Saúde do Trabalhador das Regiões de Saúde de Fortaleza e Cascavel.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do Município. CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. CONSIDERANDO a necessidade de garantir eficiência aos serviços a serem prestados à população com um atendimento eficaz e imediato. CONSIDERANDO a Resolução n° 04/2014/CESAU de 13 de janeiro de 2014 que aprova e delibera à realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado do Ceará – 4° CEST, cujo o tema é: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Direito de Todos e Todas e Dever do Estado". CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 31.420 de 25.02.2014 que convoca a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado do Ceará – CEST. RESOLVE: Art. 1° - Instituir as Comissões da 1ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado do Ceará. A realiza-se no período 16 junho de 2014. Art. 2° - As Comissões, ora instituídas, tem a seguinte Composição: PRESIDENTE: Maria do Perpetuo Socorro Martins Breckenfeld. COORDENADOR GERAL: Luis Carlos do Nascimento. COMISSÃO EXECUTIVA: Fabíola Silva de Castro Maria Verônica Sales da Silva - Luis Carlos do Nascimento. SECRETÁRIO EXECUTIVO: Francisco Idenio Pontes Correia. COMISSÃO ORGANIZADORA: COORDENADOR: Marcelo Bezerra Nogueira - Karolina Rebouças Aguiar - Raimundo Queiroz Filho e Rocicler Bernardo Bezerra - Maria Nazaré Ferreira de Araújo - Ruth Tavares de Sousa - Maria Heliene da Costa Souza - Sérgio Monteiro Freitas - Patrícia Casimiro Martins. PRESIDENTE DOS CONSELHOS REGIONAIS DE SAÚDE: SER I - José Apolinário da Rocha; SER II - Michael Platiny S. Mora; SER III - José Euclides da Silva; SER IV - Antonia Aparecida Barros Ferreira; SER V - Jose Humberto Almeida; SER VI - Jackson Tavares da Silva. COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO: Eline Saraiva Silveira Araújo - Sabrina de Souza Gurgel - Jessica dos Santos Queiroz - Regia Maria Noronha Brasil - Grasyelle Aidil Alves Pereira e Silva - Danilo Martins Feitosa. COMISSÃO DE RELATORIA: Vanessa Saraiva Santos - Emmanuella Carvalho Fonseca - Jéssica Lima Trindade - Ivoneide Cavalcante Rosa - Francisco Ednaldo Lopes Lima - Henrique José Sampaio Carvalho - Priscila Cruz Domingos - Mário David Paula Freitas. SECRETARIA EXECU-